LEI Nº 094, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do município:

I - **06.01 - Diretoria de Ensino**
08.41.190.1003 - Construção e Reequip. Centro Educ. Infantil
411000.00 - Obras e Instalações
Valor - R$ 25.000,00

II - **06.01 - Diretoria de Ensino**
08.42.188.1005 - Aquisição Veíc. Equip. p/ Ensino Fundamental
412000.00 - Equip. e Material Permanente
Valor - R$ 10.000,00

III - **07.01 - Coordenadoria de Obras**
16.88.537.1011 - Pavimentação Ruas e Estradas Municipais
411000.00 - Obras e Instalações
Valor - R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo 1º, I e II, serão destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I - **06.02 - Fundo de Desenv. Ensino Fundamental**
08.42.188.2018 - Transf. Fundo de Desenv. Ensino Fundamental
322000.00 - Transferências Intergovernamentais
Valor - R$ 35.000,00

Art. 3º - O recurso descrito no art. 1º, III, será destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I - **03.02 - Coordenadoria de Finanças**
03.07.021.2005 - Encargos Gerais do Município
313000.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
Valor - R$ 10.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 09 de novembro de 1998.

MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças